|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECISÃO DO PRESIDENTE CONTRATO n. 43/2021 – CIA. 0025398-34.2021.8.11.0000  **Partes**:Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a empresa *ZS TÊXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI EPP* – CNPJ n. 19.292.314/0001-33.  **CONCLUSÃO DA DECISÃO***: “Ante ao exposto, em virtude da intempestividade na entrega dos materiais, acolho o Parecer n. 475/2021/ATJL e* ***aplico*** *à empresa ZS TÊXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI EPP,* ***multa*** *no importe de 0,5% (meio por cento) sobre o valor das notas de empenho recebidas, com fulcro no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8666/93 c/c Cláusula 10, item 10.3.2, do Contrato n. 43/2021.* *Não havendo interposição recursal e após o trânsito em julgado da presente decisão sancionatória, fica desde já autorizada a glosa dos valores na nota fiscal sobrestada.*”*.*  Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2021.  **Ivone Regina Marca**  Diretora do Departamento Administrativo |
|  |